



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PORTARIA Nº 08/2020.

Talismã 17 de abril de 2020.

PRORROGA POR TEMPO INDETERMINADO A SUSPENSÃO DE PÚBLICO NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Itamar Araújo de Menezes Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 39, inciso II do Regimento Interno c/c o art. 50, inciso II da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

CONSIDERANDO que os pareceres dos especialistas da área de infectologia apontam a velocidade de contágio e a ocorrência do ápice da pandemia a partir dos próximos dias ou do próximo mês;

CONSIDERANDO a recomendação nº 01/2020, de 20 de março de 2020 do Ministério Público do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO finalmente o Decreto Municipal número 020/2020 de 20 de março de 2020 que "determina a suspensão temporária de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da situação de emergência pública causada pelo agente CORONAVÍRUS – COVID-19;

RESOLVE:

1º - Prorrogar por tempo indeterminado a suspensão de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões da Câmara, enquanto durar a suspensão referida no caput, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia, ficando cancelada a realização de Reuniões Solenes e Audiências Públicas.

2º - Os vereadores e que eventualmente forem acometidos pelos sintomas característicos da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

3º - Os servidores que eventualmente forem acometidos pelos sintomas característicos da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

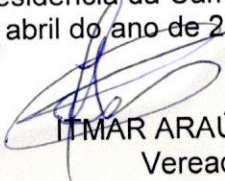
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins
aos 17 dias do mês de abril do ano de 2020.


ITMAR ARAÚJO DE MENEZES
Vereador presidente

CERTIDÃO:

Nos termos do art. 37 “caput” da C/F (princípio da publicidade dos atos públicos) **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins legais, que foram publicadas cópias da Portaria nº 08/2020, de 17/04/2020, que dispõe sobre: “PRORROGA POR TEMPO INDETERMINADO A SUSPENSÃO DE PÚBLICO NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ ESTADO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” no placar da Câmara Municipal e ainda no site oficial do Poder Legislativo www.talisma.to.leg.br para conhecimento público nesta data.

Talismã, 17 dias do mês de abril de 2020.


PAULO ANTONIO DA SILVA
Tec. Administrativo da Câmara Municipal de Talismã